

OK

**CONTRATO Nº 2022.03.03.01.01**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.03.03.01 - IPMC**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, E DO OUTRO A EMPRESA **SUPRIMAX COMERCIAL LTDA – EPP** PARA O FIM QUE NELE SEDECLARA.

O município de Caucaia/CE, por meio do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 05.309.627/0001-42, com sede na Rua Padre Romualdo, nº 179, Centro - Caucaia/CE, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). MIRELA ZARANZA DE SOUSA, aqui denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **SUPRIMAX COMERCIAL LTDA-EPP**, estabelecida na rua assunção, 413 – centro – CEP: 60.050-010 – Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.466.084/0001-53, neste ato representada pelo (a) Sr(a).ALBERTO MAGNO DE BRITO RAMOS, portador (a) do CPF nº 450.632.224-04, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº 2022.03.03.01-IPMC em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto do presente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL**, tudo conforme especificações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência, constante do Anexo I do Edital.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

3.1. O valor global da presente avença é de **R\$ 16.914,05 (dezesseis mil, novecentos e quatorze reais e cinco centavos)**, a ser pago na proporção da entrega dos produtos licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

3.4. Por ocasião da entrega dos produtos, o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA do Município, com endereço na Rua Padre Romualdo, nº 179, Centro - Caucaia/CE - CNPJ/MF sob o nº 05.309.627/0001-42.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**



PREFEITURA DE  
**CAUCAIA**



4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro do ano firmado, podendo ter a sua duração prorrogada na forma da lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

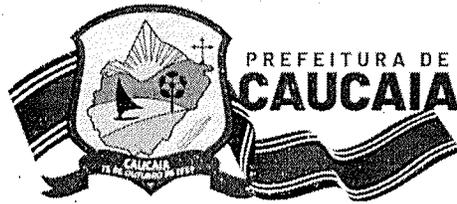
5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes a **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.01.09.122.0161.2.140; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00; FONTE DE RECURSO: 1.802.0000.00.**

#### CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02, do Decreto Municipal nº 1.195, de 10 de março de 2021 e da proposta adjudicada.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) executar o fornecimento dos produtos contratados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório e no Anexo I, que fazem parte deste instrumento, observando, ainda, todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g) entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas;
- k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros considerados necessários para recebimento de correspondência;



- m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento do objeto deste contrato;
- o) manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
- p) Arcar com as despesas da entrega do produto no local indicado na autorização de fornecimento.

**6.2.2.** No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

**6.3.** O CONTRATANTE obriga-se a:

**6.3.1.** assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário o fornecimento dos bens, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

**6.3.2.** efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento.

#### **6.4. LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

6.4.1. Os produtos deverão ser entregues nos locais designados na ordem de compra emitida pelo Setor competente da **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - IPMC**, no âmbito do município de Caucaia/CE.

#### **6.5. PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS**

6.5.1. Os produtos deverão ser entregues em até **05 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão da ORDEM DE COMPRA, que será enviada à contratada através de e-mail ou outro meio que comprove o seu recebimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES**

**7.1.** Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

**7.1.1.** Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega do objeto, não mantiver a Carta Proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Caucaia e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Caucaia pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado no caso de:

- a) recusar-se em assinar o contrato;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não mantiver a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do fornecimento/contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

II - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer produto solicitado, contados do recebimento da Ordem de Compra, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra/solicitação, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

III - multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra/solicitação, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos bens.



7.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição ou do valor global do contrato, conforme o caso;

7.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

7.3.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

7.3.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

7.5. A falta dos produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o fornecedor beneficiário da Ata das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste Instrumento.

## CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

## CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

9.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

9.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

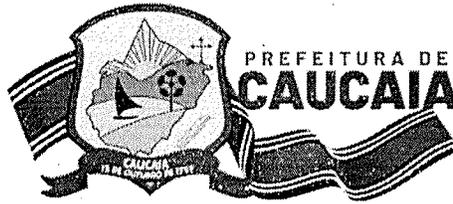
9.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

9.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

9.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

9.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

9.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.



9.10. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa competente ou a quem ele a designar com esta finalidade, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. O foro da Comarca de Caucaia é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Prefeitura Municipal de Caucaia, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Caucaia - CE, 19 de abril de 2022.

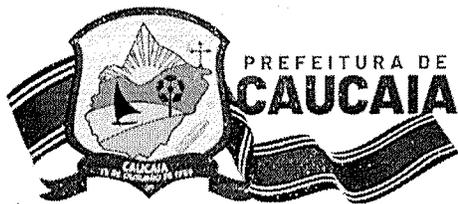
*Mirela Zaránza de Sousa*  
**MIRELA ZARÁNZA DE SOUSA**  
ORDENADORA DE DESPESAS DO  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO  
MUNICÍPIO DE CAUCAIA - IPMC  
CONTRATANTE

**ALBERTO MAGNO** Assinado de forma digital por  
**DE BRITO RAMOS** ALBERTO MAGNO DE BRITO RAMOS  
Dados: 2022.04.19 14:20:00 -03'00'

EMPRESA: **SUPRIMAX**  
**COMERCIAL LTDA – EPP –**  
**CNPJ Nº 00.466.084/0001-53**  
Sr. **ALBERTO MAGNO DE**  
**BRITO RAMOS – CPF Nº**  
**450.632.224-04**  
CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

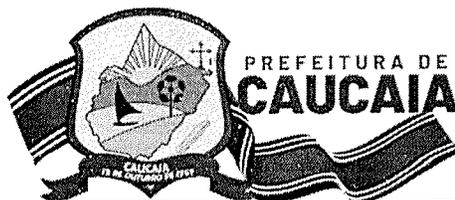
1. *Ellen Cardoso Barcelos* \_\_\_\_\_ CPF nº  
*05103616397*
2. *Isaac Cardoso de Oliveira Costa* \_\_\_\_\_ CPF nº  
*62341022366*



### ANEXO I DO CONTRATO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V.TOTAL
1	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL - Especificação: caneta esferográfica 0.7, material plástico, com 01 carga, ponta em latão com esfera de tungstênio, escrita tipo média, cor tinta azul, características adicionais: atóxica, corpo cilíndrico sextavado, transparente e com orifício lateral, a ponta da carga deverá ser encaixada dentro da proteção de metal. Em caixa com 50 unidades.	caixa	50	BIC	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
2	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA - Especificação: caneta esferográfica 0.7, material plástico, com 01 carga, ponta em latão com esfera de tungstênio, escrita tipo média, cor tinta azul, características adicionais: atóxica, corpo cilíndrico sextavado, transparente e com orifício lateral, a ponta da carga deverá ser encaixada dentro da proteção de metal. Em caixa com 50 unidades.	caixa	25	BIC	R\$ 30,00	R\$ 750,00
3	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA - Especificação: caneta esferográfica 0.7, material plástico, com 01 carga, ponta em latão com esfera de tungstênio, escrita tipo média, cor tinta azul, características adicionais: atóxica, corpo cilíndrico sextavado, transparente e com orifício lateral, a ponta da carga deverá ser encaixada dentro da proteção de metal. Em caixa com 50 unidades.	caixa	10	BIC	R\$ 30,00	R\$ 300,00
4	GRAFITE 0.7 - Especificação: grafite nº 0.7mm, caixa com 12 tubos.	caixa	5	LEO E LEO	R\$ 1,00	R\$ 5,00
5	LAPISEIRA 0.7 - Especificação: lapiseira 0.7mm com corpo hexagonal com corpo translúcido e com borracha branca na extremidade.	unidade	30	ONDA PRO	R\$ 6,00	R\$ 180,00
6	MARCADOR DE TEXTO - Especificação: marcador de texto, fluorescente, cores variadas, caixa com 12 unidades.	caixa	10	LYKE	R\$ 14,40	R\$ 144,00
7	MARCADOR PARA CD/DVD 2.0 - Especificação: marcador permanente para CD/DVD 2.0mm, caixa com 12 unidades.	caixa	1	LYKE	R\$ 18,60	R\$ 18,60
8	CAIXA ARQUIVO DESMONTÁVEL - Especificação: caixa arquivo desmontável em plástico políonda, com área de picote (parte de ventilação) de fácil remoção, dimensões 350mmx245mmx135mm.	unidade	150	ALAPLAST	R\$ 6,50	R\$ 975,00
9	PASTA ABA E ELÁSTICO OFICIO LOMBO 40MM - Especificação: pasta aba com elástico, cores variadas. Lombo: 40mm.	unidade	150	DAC	R\$ 4,44	R\$ 666,00
10	PASTA AZ LOMBO ESTREITO - Especificação: pasta registradora AZ lombo estreito, dimensões 35cm x 28cm x 5,5cm, espessura 1,7mm, mecanismo niquelado tipo exportação, com visor olhal e compressor plástico, forrado com papel monolúcido 75g plastificado.	unidade	50	FRAMA	R\$ 13,50	R\$ 675,00
11	PASTA AZ LOMBO LARGO COR PRETA - Especificação: pasta AZ lombo largo em papelão prensado, prendedor interno com 02 furos. Cor preta dimensões 35cm x 28 cm x 8cm.	unidade	200	FRAMA	R\$ 13,50	R\$ 2.700,00
12	PASTA COLECIONADOR EM MATERIAL PLÁSTICO COM PRESILHA PLÁSTICA - Especificação: pasta em material plástico e com presilha plástica tipo Romeu e Julieta, atóxica. Espessura: 0,35 mm. Dimensões aprox. 245mm x 340mm.	unidade	100	DAC	R\$ 5,00	R\$ 500,00
13	PASTA SUSPENSÃO DE PAPELÃO - Especificação: pasta suspensa, marmorizada, espessura de 0,35 mm, tamanho ofício, com visor, etiqueta e grampo plástico.	unidade	300	CARTEX	R\$ 2,00	R\$ 600,00

	Dimensões: 36cm x 24cm.					
14	CLIP 3/0 - Especificação: clip em arame de aço com tratamento galvanizado, caixa com 50 unidades.	caixa	20	ECCO CLIPS	R\$ 2,50	R\$ 50,00
15	CLIP 4/0 - Especificação: clip em arame de aço com tratamento galvanizado, caixa com 50 unidades.	caixa	20	ECCO CLIPS	R\$ 2,50	R\$ 50,00
16	CLIP 6/0 - Especificação: clip em arame de aço com tratamento galvanizado, caixa com 50 unidades.	caixa	20	ECCO CLIPS	R\$ 3,47	R\$ 69,40
17	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 - Especificação: grampo 26/6, para grampeador, galvanizado, caixa com 5.000 unidades.	caixa	10	MASTERPRINT	R\$ 5,92	R\$ 59,20
18	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/24 - Especificação: grampo 23/24, para grampeador, galvanizado, caixa com 1.000 unidades.	caixa	20	ACC	R\$ 15,47	R\$ 309,40
19	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO (ROMEU E JULIETA) - Especificação: grampo trilho de plástico (Romeu e Julieta). Caixa com 50 unidades.	caixa	10	DELLO	R\$ 13,00	R\$ 130,00
20	COLA BRANCA 40G - Especificação: cola branca embalagem com 40g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	unidade	10	BAMBINI	R\$ 0,80	R\$ 8,00
21	BLOCO AUTOADESIVO 102mm x76mm - Especificação: bloco de anotações, autoadesivas, bloco com 100 folhas, cores variadas em neon.	bloco	30	LYKE	R\$ 3,80	R\$ 114,00
22	BLOCO AUTOADESIVO 38mm x 50mm - Especificação: Bloco de anotações, autoadesivas, pacote com 4 blocos com 100 folhas cada, cores variadas em neon.	pacote	20	LYKE	R\$ 3,80	R\$ 76,00
23	LIVRO DE ATA - Especificação: livro de ata, com 100 folhas, capa dura em papelão.	unidade	20	SIDGRAPH	R\$ 10,00	R\$ 200,00
24	LIVRO DE PROTOCOLO - Especificação: livro de protocolo, com 100 folhas, capa dura em papelão. Gramatura: 0.705g	unidade	20	SIDGRAPH	R\$ 10,00	R\$ 200,00
25	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 04 - Especificação: almofada para carimbo, material da caixa em plástico, material da almofada esponja absorvente revestida em tecido, tamanho nº 04, cor azul, formato retangular, tamanho aproximado: 18cmx10,5cm.	unidade	10	STARPRINT	R\$ 6,60	R\$ 66,00
26	BANDEJA PARA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA - Especificação: Bandeja para correspondência, tamanho A4, material: polietileno, cor transparente, tripla, móvel.	unidade	15	NOVACRIL	R\$ 60,00	R\$ 900,00
27	BORRACHA BICOLOR - Especificação: borracha bicolor, formato retangular, caixa com 40 unidades.	caixa	1	NOBRE	R\$ 16,00	R\$ 16,00
28	BORRACHA BRANCA - Especificação: borracha branca, formato retangular, caixa com 40 unidades.	caixa	1	LEO E LEO	R\$ 16,00	R\$ 16,00
29	CALCULADORA DE MESA COM 12 DÍGITOS - Especificação: calculadora compacta de mesa, tamanho média, 12 dígitos, eletrônica. Alimentação: pilha AA, funções: correção total e parcial, porcentagem, raiz quadrada, memória.	unidade	10	BRW	R\$ 24,00	R\$ 240,00
30	ESTILETE ESTREITO 09MM - Especificação: estilete com lâmina em aço de 09mm e cabo em resina termoplástica, com trava de segurança medida: 133mmx9mm.	unidade	5	MASTERPRINT	R\$ 1,00	R\$ 5,00
31	ESTILETE LARGO 18MM - Especificação: estilete com lâmina em aço de 18mm e cabo em resina termoplástica, com trava de segurança medida: 152mmx18mm.	unidade	5	LYKE	R\$ 1,60	R\$ 8,00
32	LAMINA PARA ESTILETE ESTREITO - Especificação: Lâmina para estilete estreito estojo com 10 unidades.	estojo	5	LYKE	R\$ 1,50	R\$ 7,50
33	LAMINA PARA ESTILETE LARGO - Especificação: Lâmina para estilete largo estojo com 10 unidades.	estojo	5	MASTERPRINT	R\$ 2,55	R\$ 12,75



34	LIGA AMARELA Nº 18 - Especificação: liga amarela, elástico Nº 18, pacote com 500g.	pacote	15	MAMUTH	R\$ 25,00	R\$ 375,00
35	MOLHA DEDOS – Especificação: molha dedos em pasta, não gorduroso, atóxico, com 12 gramas.	unidade	5	RADEX	R\$ 1,90	R\$ 9,50
36	PERCEVEJO – Especificação: percevejo em aço latonado, para uso em quadros de cortiça e outras superfícies para fixar papéis, fotos. Caixa com 100 unidades.	unidade	1	BRW	R\$ 2,58	R\$ 2,58
37	PILHA AA - Especificação: pilha, tipo alcalina, modelo AA, tamanho pequena, tensão 1,5V, não recarregável, cartela com 04 unidades.	cartela	10	MASPRINT	R\$ 8,00	R\$ 80,00
38	PILHA AAA PALITO - Especificação: pilha palito, tipo alcalina, modelo AAA, tamanho pequena, tensão 1,5V, não recarregável, cartela com 02 unidades.	cartela	20	MASPRINT	R\$ 8,00	R\$ 160,00
39	PORTA CANETA/CLIQUE/LEMBRETE - Especificação: porta caneta/clipe/lembrete, material acrílico, cor fumê.	unidade	5	WALEU	R\$ 12,00	R\$ 60,00
40	RÉGUA 30CM - Especificação: régua, transparente, medindo 30cm.	unidade	20	WALEU	R\$ 1,20	R\$ 24,00
41	PEN DRIVE 32GB – Especificação: capacidade de armazenamento: 32GB. Conexões: USB 2.0, sistemas operacionais: Windows XP, Windows Vista, MAC OS 10+ e Linux. Conteúdo da embalagem: 1 pen drive.	unidade	20	MASPRINT	R\$ 33,00	R\$ 660,00
42	TESOURA ERGONÔMICA 25CM - Especificação: tesoura ergonômica de metal 25cm com cabo plástico emborrachado em formato anatômico.	unidade	10	LYKE	R\$ 19,00	R\$ 190,00
43	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO - Especificação: tinta para almofada de carimbo, 40ml, cor azul.	unidade	10	RADEX	R\$ 2,80	R\$ 28,00
44	EXTRATOR DE GRAMPOS - Especificação: extrator de grampos, em metal, tipo espátula. Dimensões: 14,5cm x 2cm.	unidade	10	LYKE	R\$ 1,80	R\$ 18,00
45	GRAMPEADOR 25 FOLHAS - Especificação: grampeador de mesa 26/6, metálico, tamanho médio, com capacidade para grampear 25 folhas.	unidade	25	LYKE	R\$ 15,00	R\$ 375,00
46	GRAMPEADOR 50 FOLHAS - Especificação: grampeador de mesa, metálico, tamanho grande, com capacidade para grampear 50 folhas.	unidade	20	JOCAR	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
47	GRAMPEADOR 240 FOLHAS - Especificação: grampeador de mesa, metálico, tamanho grande, com capacidade para grampear 50 folhas.	unidade	2	LYKE	R\$ 110,11	R\$ 220,22
48	PERFURADOR DE PAPEL 25 FOLHAS - Especificação: perfurador de metal com base plástica antideslizante, pintura eletrostática, com capacidade para perfurar 25 folhas, com 2 furos.	unidade	10	BRW	R\$ 35,00	R\$ 350,00
49	PERFURADOR DE PAPEL 50 FOLHAS - Especificação: perfurador de papel, metálico com capacidade para perfurar 50 folhas, com 2 furos.	unidade	15	LYKE	R\$ 90,00	R\$ 1.350,00
50	BANDEJA PARA CORRESPONDÊNCIA DUPLA – Especificação: bandeja para correspondência, cor transparente, dupla, móvel	unidade	10	NOVACRIL	R\$ 46,09	R\$ 460,90
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 16.914,05</b>

*apud*